

Resolução nº 400

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a demarcação do perímetro da zona fiscal da sede do distrito de Araruama.

Artigo 2º - As ruas da sede do dito distrito serão devidamente emplacadas, com as seguintes denominações: - Avenida da Liberdade; rua Frei Ferreira de Carvalho; rua Siracicaba; rua Bello Horizonte; rua Santo Antonio; rua do Rosario; rua de São João; e rua Antonio Furlan.

Artigo 3º - As despesas da execução desta resolução correrão por conta da verba "Obras Publicas" do dito distrito.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 27 de Outubro de 1927.

(aa) D. Frei Rodrigues de Almeida. Frei Barboza Ferraz. Frei Ferraz de Carvalho. João Bisselbach de Lima. Andre Ferraz Sampaio. D. Coriolano Ferraz do Amaral. Eduardo da Costa Sampaio. D. Ezequiel Leitão. Eu, João Baptista Vizioli, secretario da Camara, fiz o presente registro e assigno
João Vizioli

Proulgada em 29 de Outubro de 1927.